

RISCO POTENCIAL DA REGIAO

ATIVIDADE	GRAVÍSSIMO	GRAVE	ALTO	MODERADO
Clubes de futebol profissional Treino e competições	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO desde que seguidas as determinações nas Port. SES 466/2020, Port. SES 550/2020 e Port. SES 829/2020; ✓ Proibida a presença de público em todos os jogos, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam os gramados, em áreas privativas de circulação dos estádios e, inclusive, em camarotes quando existirem; ✓ É proibida, nos dias de jogo, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas; ✓ Nos dias das partidas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas localizadas até um 1 Km do local do jogo, pelo período de duas horas antes até duas horas após o fim da partida. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO desde que seguidas as determinações nas Port. SES 466/2020, Port. SES 550/2020 e Port. SES 829/2020; ✓ Proibida a presença de público em todos os jogos, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam os gramados, em áreas privativas de circulação dos estádios e, inclusive, em camarotes quando existirem; ✓ É proibida, nos dias de jogo, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas; ✓ Nos dias das partidas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas localizadas até um 1 Km do local do jogo, pelo período de duas horas antes até duas horas após o fim da partida. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO desde que seguidas as determinações nas Port. SES 466/2020, Port. SES 550/2020 e Port. SES 829/2020; ✓ Proibida a presença de público em todos os jogos, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam os gramados, em áreas privativas de circulação dos estádios e, inclusive, em camarotes quando existirem; ✓ É proibida, nos dias de jogo, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas; ✓ Nos dias das partidas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas localizadas até um 1 Km do local do jogo, pelo período de duas horas antes até duas horas após o fim da partida. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO desde que seguidas as determinações nas Port. SES 466/2020, Port. SES 550/2020 e Port. SES 829/2020; ✓ Proibida a presença de público em todos os jogos, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam os gramados, em áreas privativas de circulação dos estádios e, inclusive, em camarotes quando existirem; ✓ É proibida, nos dias de jogo, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas; ✓ Nos dias das partidas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas localizadas até um 1 Km do local do jogo, pelo período de duas horas antes até duas horas após o fim da partida.
Cinemas e teatros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com a capacidade de 30% de ocupação do espaço, obedecendo ao determinado no art.3º, inciso II da Portaria SES 1.010/2020; ✓ Cumprir as medidas gerais de prevenção e controle de infecção, elencadas nos artigos 2º e 3º 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com a capacidade de 75% de ocupação do espaço, obedecendo ao determinado no art.3º, inciso II da Portaria SES 1.010/2020; ✓ Cumprir as medidas gerais de prevenção e controle de infecção, elencadas nos artigos 2º e 3º 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO, devendo cumprir as medidas gerais de prevenção e controle de infecção, elencadas nos artigos 2º e 3º da Portaria SES 1.010/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO, devendo cumprir as medidas gerais de prevenção e controle de infecção, elencadas nos artigos 2º e 3º da Portaria SES 1.010/2020

	da Portaria SES 1.010/2020	da Portaria SES 1.010/2020		
Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PROIBIDO o funcionamento, conforme a Portaria SES 1.024 de 30/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento, respeitando a capacidade de ocupação de 20% do espaço, conforme a Portaria SES 1.024 de 30/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço, conforme a Portaria SES 1.024 de 30/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO com ocupação integral o funcionamento, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, exceto pessoas que coabitam, conforme a Portaria SES 1.024 de 30/12/2020
Eventos sociais (sem cobrança de Ingresso: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, formaturas, bodas, batizados, festas infantis)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 30% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 75% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020
Eventos na modalidade de congressos, palestras, seminários e afins	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 30% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 75% de ocupação do espaço; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.025 de 30/12/20; ✓ Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir a Portaria SES 256/2020
Eventos na modalidade de feiras e exposições	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 30% de ocupação do espaço, conforme a Portaria SES 999 de 23/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço, conforme a Portaria SES 999 de 23/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando a capacidade de 75% de ocupação do espaço, conforme a Portaria SES 999 de 23/12/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO respeitando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, conforme a Portaria SES 999 de 23/12/2020
Museus	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento de museus de estrutura 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento de museus de estrutura 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento de museus de estrutura 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento de museus de estrutura

	fechada e ao ar livre, não ultrapassando o limite de 50% da capacidade de lotação; ✓ Permanece o critério de distância interpessoal de 2,0 metros; ✓ Adotar as medidas descritas no Art. 2º, § 1º e §2º da Portaria 1.001 de 23/12/20.	fechada e ao ar livre, não ultrapassando o limite de 75% da capacidade de lotação; ✓ Permanece o critério de distância interpessoal de 1,5 metros; ✓ Adotar as medidas descritas no Art. 2º, § 1º e §2º da Portaria 1.001 de 23/12/20.	fechada e ao ar livre, não ultrapassando o limite de 100% da capacidade de lotação; ✓ Permanece o critério de distância interpessoal de 1,5 metros; ✓ Adotar as medidas descritas no Art. 2º, § 1º e §2º da Portaria 1.001 de 23/12/20.	fechada e ao ar livre, não ultrapassando o limite de 100% da capacidade de lotação; ✓ Permanece o critério de distância interpessoal de 1,5 metros; ✓ Adotar as medidas descritas no Art. 2º, § 1º e §2º da Portaria 1.001 de 23/12/20.
Concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo (Portaria SES nº 592/2020)	✓ PROIBIDO, com exceção da prática de esportes individuais	✓ PROIBIDO, com exceção da prática de esportes individuais	✓ PERMITIDO, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas	✓ PERMITIDO, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas
Bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias, confeitarias, padarias, casas de chá, adegas, foodpark e demais atividades correlatas	✓ PERMITIDO o funcionamento; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 256/2020; ✓ Dependendo do município, pode haver restrição quanto ao horário de funcionamento.	✓ PERMITIDO o funcionamento; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 256/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento.	✓ PERMITIDO o funcionamento; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 256/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento.	✓ PERMITIDO o funcionamento; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 256/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento.
Transporte intermunicipal urbano ou rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento	✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento com até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados; ✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal urbano com até 70% (setenta por cento) da capacidade de passageiros;	✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento com até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados; ✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal urbano com até 100% (cem por cento) da capacidade de passageiros;	✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento com até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados; ✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal urbano com até 100% (cem por cento) da capacidade de passageiros;	✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento com até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados; ✓ PERMITIDO o transporte intermunicipal urbano com até 100% (cem por cento) da capacidade de passageiros;

	✓ Seguir as regras dispostas na PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08/01/2021	✓ Seguir as regras dispostas na PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08/01/2021	✓ Seguir as regras dispostas na PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08/01/2021	✓ Seguir as regras dispostas na PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08/01/2021
Transporte Coletivo de passageiros *atualizado pelo Decreto Estadual 1.027 de 18/12/20	✓ PERMITIDO, com 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo; ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Uso obrigatório de máscaras. Obs.: em Criciúma é Permitido (70% da lotação máxima)	✓ PERMITIDO, com 100% (cem por cento) da capacidade do veículo; ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Uso obrigatório de máscaras. Obs.: em Criciúma é Permitido (80% da lotação máxima)	✓ PERMITIDO, com 100% (cem por cento) da capacidade do veículo; ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Uso obrigatório de máscaras. Obs.: em Criciúma é Permitido (90% da lotação máxima)	✓ PERMITIDO, com 100% (cem por cento) da capacidade do veículo; ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Uso obrigatório de máscaras. Obs.: em Criciúma é Permitido (100% da lotação máxima)
A) EDUCAÇÃO BÁSICA: pré-escolar, creches, maternais e jardins de infância; Ensino fundamental; Ensino Médio, EJA. B) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Técnica de nível médio; Tecnológica de graduação e pós graduação) C) EDUCAÇÃO ESPECIAL D) ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO *atualizada pela Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983 de 15/12/20	✓ PERMITIDO com até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento; ✓ Considerar todas as medidas sanitárias dispostas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983/2020 e o distanciamento social de 1,5m; ✓ Cada estabelecimento de ensino deve elaborar, implementar, monitorar e atualizar o seu Plano de Contingência Escolar para COVID-19 conforme descrito na Portaria Conjunta SES/SAD/DCSC nº983/2020; ✓ O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais fica condicionado à homologação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19, pelo Comitê Municipal de Gerenciamento de Retorno às Aulas de cada município;	✓ PERMITIDO desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros; ✓ A capacidade de atendimento presencial para cada grupo está condicionada ao distanciamento social de 1,5 metros, sem limitação de percentual máximo de estudantes por turma. A capacidade deve ser calculada pelo tamanho do ambiente, estabelecendo 1,5 metros de distanciamento entre os estudantes e servidores que ocuparem o espaço. ✓ Considerar todas as medidas sanitárias dispostas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983/2020 e o distanciamento social de 1,5m.	✓ PERMITIDO desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros; ✓ A capacidade de atendimento presencial para cada grupo está condicionada ao distanciamento social de 1,5 metros, sem limitação de percentual máximo de estudantes por turma. A capacidade deve ser calculada pelo tamanho do ambiente, estabelecendo 1,5 metros de distanciamento entre os estudantes e servidores que ocuparem o espaço. ✓ Considerar todas as medidas sanitárias dispostas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983/2020 e o distanciamento social de 1,5m.	✓ PERMITIDO desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros; ✓ A capacidade de atendimento presencial para cada grupo está condicionada ao distanciamento social de 1,5 metros, sem limitação de percentual máximo de estudantes por turma. A capacidade deve ser calculada pelo tamanho do ambiente, estabelecendo 1,5 metros de distanciamento entre os estudantes e servidores que ocuparem o espaço. ✓ Considerar todas as medidas sanitárias dispostas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983/2020 e o distanciamento social de 1,5m.

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir regras estabelecidas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 983/2020. 			
Cursos livres - Educação não formal de duração variável	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO e condicionadas ao cumprimento da Portaria SES 352/2020 e Portaria SES 357/2020; ✓ Não há restrição de idade conforme Portaria SES 864/2020 de 12/11/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO e condicionadas ao cumprimento da Portaria SES 352/2020 e Portaria SES 357/2020; ✓ Não há restrição de idade conforme Portaria SES 864/2020 de 12/11/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO e condicionadas ao cumprimento da Portaria SES 352/2020 e Portaria SES 357/2020; ✓ Não há restrição de idade conforme Portaria SES 864/2020 de 12/11/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO e condicionadas ao cumprimento da Portaria SES 352/2020 e Portaria SES 357/2020; ✓ Não há restrição de idade conforme Portaria SES 864/2020 de 12/11/2020.
Shopping centers, centros comerciais e galerias.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO 50% de sua capacidade instalada; ✓ Seguir regras estabelecidas na Portaria SES 257/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento conforme Portaria SES nº 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO 70% de sua capacidade instalada; ✓ Seguir regras estabelecidas na Portaria SES 257/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento conforme Portaria SES nº 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO 100% de sua capacidade instalada; ✓ Seguir regras estabelecidas na Portaria SES 257/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento conforme Portaria SES nº 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO 100% de sua capacidade instalada; ✓ Seguir regras estabelecidas na Portaria SES 257/2020; ✓ Não possui restrição de horário de funcionamento conforme Portaria SES nº 743/2020.
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, feiras livre	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Irrestrita a entrada de pessoas nos estabelecimentos; ✓ Distanciamento mínimo de 1,5m entre os clientes durante as compras e na fila do caixa; ✓ Portaria SES 257/2020 e Portaria SES 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Irrestrita a entrada de pessoas nos estabelecimentos; ✓ Distanciamento mínimo de 1,5m entre os clientes durante as compras e na fila do caixa; ✓ Portaria SES 257/2020 e Portaria SES 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Irrestrita a entrada de pessoas nos estabelecimentos; ✓ Distanciamento mínimo de 1,5m entre os clientes durante as compras e na fila do caixa; ✓ Portaria SES 257/2020 e Portaria SES 743/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Irrestrita a entrada de pessoas nos estabelecimentos; ✓ Distanciamento mínimo de 1,5m entre os clientes durante as compras e na fila do caixa; ✓ Portaria SES 257/2020 e Portaria SES 743/2020.
Parques aquáticos e complexos de águas termais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento; ✓ O número de visitantes no local deve ser de, no máximo, 50% de ocupação, mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 998 de 23/12/20; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento; ✓ O número de visitantes no local deve ser de, no máximo, 75% de ocupação, mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 998 de 23/12/20; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com ocupação integral, mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 998 de 23/12/20; ✓ Os restaurantes, bares, lanchonetes e afins localizados dentro do parque 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com ocupação integral, mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 998 de 23/12/20; ✓ Os restaurantes, bares, lanchonetes e afins localizados dentro do parque

	✓ Os restaurantes, bares, lanchonetes e afins localizados dentro do parque aquático, devem seguir as normativas de serviços de alimentação dispostas na Portaria SES nº 256/2020.	✓ Os restaurantes, bares, lanchonetes e afins localizados dentro do parque aquático, devem seguir as normativas de serviços de alimentação dispostas na Portaria SES nº 256/2020.	aquático, devem seguir as normativas de serviços de alimentação dispostas na Portaria SES nº 256/2020.	aquático, devem seguir as normativas de serviços de alimentação dispostas na Portaria SES nº 256/2020.
Serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins (Portaria SES nº 713/2020)	✓ PERMITIDO com 30% da sua capacidade	✓ PERMITIDO com 50% da sua capacidade	✓ PERMITIDO com 70% da sua capacidade	✓ PERMITIDO com número irrestrito de usuários, respeitando a capacidade operativa do estabelecimento, conforme Portaria SES nº 713/2020
Templos religiosos ou igrejas (Portaria SES nº 736/2020)	✓ PERMITIDO com 30% da sua capacidade; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1002/2020	✓ PERMITIDO com 50% da sua capacidade; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1002/2020	✓ PERMITIDO com 75% da sua capacidade; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1002/2020	✓ PERMITIDO; ✓ a lotação máxima será aquela onde possa garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, exceto para pessoas que coabitam; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1002/2020
Eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE)	✓ PERMITIDO conforme Decreto Estadual 1.027 de 18/12/2020; ✓ Não permitido o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas; ✓ Devem ser atendidas todas as exigências descritas na Portaria SES nº 703/2020.	✓ PERMITIDO conforme Decreto Estadual 1.027 de 18/12/2020; ✓ Não permitido o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas; ✓ Devem ser atendidas todas as exigências descritas na Portaria SES nº 703/2020.	✓ PERMITIDO conforme Decreto Estadual 1.027 de 18/12/2020; ✓ Não permitido o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas; ✓ Devem ser atendidas todas as exigências descritas na Portaria SES nº 703/2020.	✓ PERMITIDO conforme Decreto Estadual 1.027 de 18/12/2020; ✓ Não permitido o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas; ✓ Devem ser atendidas todas as exigências descritas na Portaria SES nº 703/2020.

www.amrec.org.br

Eventos públicos na modalidade drive in (cinema, shows, apresentações teatrais e musicais)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas nas Portarias SES Nº 465 e 749/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas nas Portarias SES Nº 465 e 749/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas nas Portarias SES Nº 465 e 749/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas nas Portarias SES Nº 465 e 749/2020
Atividades industriais: agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDA em todos os níveis de risco 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDA em todos os níveis de risco 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDA em todos os níveis de risco 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDA em todos os níveis de risco
Treinos e jogos de futsal, promovidos pela Federação Catarinense de Futebol de Salão (Portaria SES nº 754/2020)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PROIBIDO; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 754/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 754/2020; ✓ Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 754/2020; ✓ Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 754/2020; ✓ Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão.
Hotéis, albergues, pensões, motéis e serviços de hotelaria em geral	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com 100% da capacidade de lotação do estabelecimento; ✓ Funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES 1.023 de 30/12/20. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com 100% da capacidade de lotação do estabelecimento; ✓ Funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES 1.023 de 30/12/20. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com 100% da capacidade de lotação do estabelecimento; ✓ Funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES 1.023 de 30/12/20. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com 100% da capacidade de lotação do estabelecimento; ✓ Funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES 1.023 de 30/12/20.
Comércio de vestuário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADA a prova de roupas, acessórios, bijuterias, e calçados; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 237/2020, Portaria SES 257/2020, Portaria SES 883/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADA a prova de roupas, acessórios, bijuterias, e calçados; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 237/2020, Portaria SES 257/2020, Portaria SES 883/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADA a prova de roupas, acessórios, bijuterias, e calçados; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 237/2020, Portaria SES 257/2020, Portaria SES 883/2020. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADA a prova de roupas, acessórios, bijuterias, e calçados; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 237/2020, Portaria SES 257/2020, Portaria SES 883/2020.
Bibliotecas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADA a capacidade de lotação de 50%, incluindo os trabalhadores e obedecendo à distância interpessoal de 2,0 metros, exceto pessoas que coabitam; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO a capacidade de lotação de 75%, incluindo os trabalhadores e obedecendo à distância interpessoal de 1,5 metros, exceto pessoas que coabitam; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com ocupação integral; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.003 de 23/12/20. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o funcionamento com ocupação integral; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.003 de 23/12/20.

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.003 de 23/12/20. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.003 de 23/12/20. 		
Esportes coletivos recreativos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PROIBIDO, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretem contato físico. ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.005 de 23/12/20 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO em todos os dias da semana; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.005 de 23/12/20 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO em todos os dias da semana; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.005 de 23/12/20 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PERMITIDO em todos os dias da semana; ✓ Seguir as regras dispostas na Portaria SES 1.005 de 23/12/20
Praias, rios, lagos e lagoas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de praias, rios, lagos e lagoas mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 1.000 de 23/12/20; ✓ O distanciamento entre grupos familiares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros de raio entre os grupos 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de praias, rios, lagos e lagoas mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 1.000 de 23/12/20; ✓ O distanciamento entre grupos familiares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros de raio entre os grupos 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de praias, rios, lagos e lagoas mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 1.000 de 23/12/20; ✓ O distanciamento entre grupos familiares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros de raio entre os grupos 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ AUTORIZADO o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de praias, rios, lagos e lagoas mantendo-se o disposto na Portaria SES nº 1.000 de 23/12/20; ✓ O distanciamento entre grupos familiares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros de raio entre os grupos
Velórios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seguir as regras estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09).
Transporte de passageiros por Táxi ou aplicativo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Seguir as regras estabelecidas na Portaria SES 235 de 08/04/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Seguir as regras estabelecidas na Portaria SES 235 de 08/04/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Seguir as regras estabelecidas na Portaria SES 235 de 08/04/2020 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter as janelas do veículo abertas; ✓ Seguir as regras estabelecidas na Portaria SES 235 de 08/04/2020

Atualizado em 15-01-2021 às 11h31min